



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 103/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047074/2020-72

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 2965/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21012856

Processo SLA: 2965/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEROR:	Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	CNPJ:	34.382.660/0001-04
EMPREENDIMENTO:	Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	CNPJ:	34.382.660/0001-04
MUNICÍPIO:	Sabará/MG	ZONA:	Urbana

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Camila Vieira Santos - Eng. ambiental	1420200000006175203

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – SUPRAM CM	1.269.800-7
De acordo:  Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 27/10/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21012511** e o código CRC **137E5CC7**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

A empresa **Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, localizada no município de Belo Horizonte/MG, formalizou em 31/07/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 2965/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando à implantação de uma estação de tratamento de esgotos (ETE) no empreendimento denominado “**Residencial Ville Áustria**”, localizado no município de Sabará/MG.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, foi enquadrada na Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como “Estação de tratamento de esgoto sanitário” (código E-03-06-9), com vazão média prevista de 3,34 l/s. O porte do empreendimento justifica a adoção de licenciamento ambiental simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

De acordo com RAS, a ETE será instalada em um terreno com área total de 14052 mil m<sup>2</sup>, ocupará 120 m<sup>2</sup> e atenderá as necessidades do residencial supracitado, que possuirá 334 unidades habitacionais (UH), divididas em 7 torres de 12 pavimentos cada. A população final estimada para o empreendimento é de 1336 habitantes, considerando-se a relação média habitante por domicílio igual a 4,00.

A ETE será implantada conforme cronograma abaixo. O Tratamento será composto por duas etapas: 1 - tratamento preliminar, composto por gradeamento e desarenador e; 2 - tratamento secundário, que será composto por 02 filtros anaeróbios e 04 filtros de areia e brita.

**Tabela 1:** Cronograma de Implantação – ETE Residencial Ville Jardim Áustria

ETE - JARDIM ÁUSTRIA									
DESCRÍÇÃO	CUSTO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8
PREPARAÇÃO TERRENO	R\$ 25.000,00								
OBRAS CIVIS	R\$ 50.000,00								
INSTALAÇÃO ETE	R\$ 396.000,00								
LIGAÇÃO ETE	R\$ 12.000,00								
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 483.000,00</b>								

Fonte: Dados do processo.

O efluente tratado será enviado para a rede coletora da COPASA. Foi apresentado documento da referida companhia denominado “Diretrizes técnicas básicas para projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário” (DTB 5435-1/2020), no qual foram indicadas as diretrizes que deverão ser seguidas pelo empreendimento em questão, considerando a viabilidade técnica do mesmo.

Para as atividades operacionais estão previstos 02 funcionários em regime de plantão, sendo que estão previstas de 2 a 3 horas diárias para operação e manutenção da ETE. Nas demais horas do dia a área da ETE permanecerá fechada, funcionando de forma automática.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se o lançamento de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos.



Como já mencionado, os efluentes líquidos, após o tratamento, serão direcionados para rede da COPASA.

Todos os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento, serão retirados, ensacados em sacos de lixo na cor preta. Não foi informada a destinação final destes resíduos. Ressalta-se que a destinação final de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor e deste modo, será condicionante deste parecer.

Com fundamento nas informações constantes do RAS e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (código E 03-06-9), no município de Sabará - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pré 83 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema da ETE	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada no sistema. Efluente tratado: saída do sistema

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## **2 - Resíduos sólidos e rejeitos**

### ***1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### ***2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização													

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.